



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVIII - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 14 de fevereiro de 2014 - Nº 4557

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6937

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 2.236, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1981.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei 2.236, de 17 de novembro de 1981, que denomina via pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica denominada Rua **ALBERICO GUILHERME ROSA**, a Rua Projetada, situada na Quadra A, que se inicia na Rua Euclides da Cunha, sendo seu término sem saída, no Bairro Paraíso.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6938

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 12.01 – Secretaria Municipal de Cultura, despesas não previstas no orçamento 2014, criando pra tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	155.500,00
FUNTE DE RECURSO		
100000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
PROGRAMA DE TRABALHO		
13.392.1228.1.123	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	155.500,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

FONTE DE RECURSO		
100000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
PROGRAMA DE TRABALHO		
13.392.1228.1.123	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	50.000,00

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	5.500,00
FONTE DE RECURSO		
100000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
PROGRAMA DE TRABALHO		
13.392.1228.1.123	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	5.500,00

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	

3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	100.000,00
FONTE DE RECURSO		
100000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
PROGRAMA DE TRABALHO		
13.392.1228.1.123	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL	100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

LEI Nº 6939

DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA A LIGA INDEPENDENTE DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, a título de repasse, no valor de R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais) à Liga Independente das Agremiações Carnavalescas de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município e em seus créditos adicionais, exercício 2014, Órgão – 12 – Secretaria Municipal de Cultura, Programa de Trabalho – 13.392.1228.000.1123.0000 – Realização do Carnaval – 3.3.50.41.00 – Contribuição à Instituição Privada sem fins lucrativos, Fonte de Recurso 100000000000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 24261/2013

O **Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 6707, de 17/12/2012

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.728.026,45 (HUM MILHÃO E SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.01.3390910000.28.846.0000.8410 SENTENCAS JUDICIAIS 116.645,28

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

08.01.3390396400.04.123.0053.2420 SERVICOS BANCARIOS 3.289,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01.3390392900.08.122.0053.2421 SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA 930,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.01.3390393000.13.122.0053.2425 SERVICOS DE AGUA E ESGOTO 6.864,32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17.03.3190040400.12.361.0003.2023 INSS TEMPO DETERMINADO 86.194,02

17.03.3390392600.12.361.0003.2023 PROGRAMA DE ALIMENTACAO TRABALHADOR 460.321,77

17.03.3390395600.12.361.0003.2023 VALE-TRANSPORTE 69.268,50

17.02.3190040300.12.365.0003.2013 PAGAMENTO FÉRIAS TEMPO DETERMINADO 18.299,05

17.03.3190040400.12.361.0003.2023 INSS TEMPO DETERMINADO 117.295,94

17.02.3390395600.12.365.0003.2013 VALE-TRANSPORTE 142.933,50

17.03.3390394900.12.361.0003.2019 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO 3.494,40

17.03.3190040300.12.361.0003.2023 PAGAMENTO FÉRIAS TEMPO DETERMINADO 517.647,73

17.02.3190040400.12.365.0003.2013 INSS TEMPO DETERMINADO 7.438,70

17.02.3190040400.12.365.0003.2013 INSS TEMPO DETERMINADO 140.639,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

18.01.3190130200.04.122.0053.2431 OBRIGACOES PATRONAIS INSS 6.024,76

18.01.3390471200.04.122.0053.2431 CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP 30.735,11

18.01.3390394300.04.122.0053.2431 SERVICIO TELECOMUNICACOES 4,06

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

1.728.026,45

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.01.3390364400.04.062.0053.2410 OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP 7.798,57

CONTROLADORIA INTERNA GOVERNO

03.01.3390364400.04.124.0053.2411 OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

06.01.3390394300.06.122.0053.2418 SERVICIO TELECOMUNICACOES 3.041,70

06.01.3390364400.06.122.0053.2418 OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP	6.979,96
06.01.3390301600.06.122.0053.2418 MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.690,00
06.01.4490522400.06.122.0053.2418 MOBILIARIO EM GERAL	6.024,76
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
08.01.4690710200.28.843.0000.8420 PRINCIPAL DIVIDA INSS	105.301,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
09.01.3390394300.08.122.0053.2421 SERVICO TELECOMUNICACOES	2.343,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
12.01.3390396300.13.392.0055.1447 HOSPEDAGENS	7.765,00
12.01.3390364400.13.122.0053.2425 OUTROS SERV TERC PF - PGTO ANTECIP	9.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
13.01.3390394300.27.122.0053.2426 SERVICO TELECOMUNICACOES	215,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
17.03.3190110100.12.361.0003.2023 VENCIMENTOS	176.457,09
17.03.3190040100.12.361.0003.2023 VENCIMENTOS TEMPO DETERMINADO	174.512,16
17.03.3390300700.12.361.0003.2021 GENEROS DE ALIMENTACAO	40.129,38
17.02.3190110100.12.365.0003.2013 VENCIMENTOS	7.438,70
17.02.3190110100.12.365.0003.2013 VENCIMENTOS	173.177,11
17.02.3191130300.12.365.0003.2013 OBRIGACOES PATRONAIS IPACI	129.128,38
17.01.3390394900.12.363.0001.2001 SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	326.743,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS	
18.01.3390392600.04.122.0031.2177 PROGRAMA DE ALIMENTACAO TRABALHADOR	4.042,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
19.01.3390301600.15.122.0053.2429 MATERIAL DE EXPEDIENTE	75,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
21.01.4490521700.11.334.0011.1303 EQUIPAMENTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	5.946,78
21.01.4490521900.11.334.0011.1303 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DADOS	100.000,00
21.01.4490522400.11.334.0011.1303 MOBILIARIO EM GERAL	80.000,00
21.01.4490521400.11.334.0011.1303 MAQ EQUIP NATUREZA INDUSTRIAL	150.000,00
21.01.4490393400.11.334.0011.1303 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	
22.02.3390301600.04.125.0053.2415 MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.213,99
TOTAL REDUÇÃO	1.728.026,45

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de dezembro de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.319

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a **Resolução nº 006/2013**, de 12 de novembro de 2013, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMICI

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

O Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim – CMICI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 10.741/2003, regulamentada pelo Decreto nº 5.130, de 07 de julho 2004 e de acordo com a Lei Municipal nº 5.506, de 28 de novembro de 2003 – em conformidade com as deliberações na reunião ordinária do dia 05 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Comissão Organizadora da Eleição da Sociedade Civil para o biênio 2014/2015, conforme segue abaixo:

Edinete Modesto Fraga Mendes
Cintia Melo Silva Gaspar
Jair da Silva Rozario
Erlindo Dias Martins
Marilene De Batista Depes
Regina Mara de Souza Justino

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2013.

ÁUREA SILVA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim

DECRETO Nº 24.321

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 3215/2014, de 06/02/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Agente de Serviços da Educação IV B 08 B**, o servidor **SIDNEY CARVALHO PIMENTEL JUNIOR**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **a partir de 03 de fevereiro de 2014**.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.326

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 3856/2014, de 11/02/2014,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 C**, a servidora **SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO VOLPASSO CRESCENCIO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, **a partir de 11 de fevereiro de 2014**.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos n.ºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 849/2014, resolve:

Conceder à servidora municipal **SILVANIA DA SILVA MALINI POSSE**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, 180 (cento e oitenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14 de janeiro de 2014, conforme atestado médico apresentado e anexo ao processo mencionado, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de janeiro de 2014.

IONARA CRESPO FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos,
em exercício – Decreto nº 24.273/2014

PORTARIA Nº 055/2014

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, resolve:

Designar os servidores municipais **ÉRIKA PAULINO DE SOUZA**, lotada na **SEMTRA, GERALDO PEREIRA**, lotado na **SEME** e **NINA LÚCIA HOSKEN POMBO**, lotada na **SEMDES**, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 031/2014 03/02/2014	PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A	Aquisição de combustível e lubrificante automotivo	42.306/2013 42.307/2013 2182/2014 2200/2014 2227/2014 38-870/2014

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de fevereiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 060/2014

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 18.348/2012, resolve:

Art. 1º Aprovar a Promoção Horizontal da servidora municipal avaliada, abaixo mencionada, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 24.216, de 06 de dezembro de 2013.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
MARUSA FREITAS CARVALHO ROCHA	Professor PEB B V	SEME	N	O	2011/2013	14/10/2013

Art. 2º Retificar as Portarias abaixo mencionadas, referentes as promoções horizontais concedidas à referida servidora, passando a constar da seguinte forma:

Portaria nº	Onde se lê	Leia-se	A partir de	Biênio
	<i>Promovido a letra</i>	<i>Promovido a letra</i>		
136/2010	<i>K</i>	<i>M</i>	14/10/2009	2007/2009
983/2011	<i>L</i>	<i>N</i>	14/10/2011	2009/2011

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de fevereiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 064/2014

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta de processo protocolado sob o nº 16.963/2005,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **LINDOMAR GOMES SANTANA**, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, a concessão de licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 06 de agosto de 2013 até 07 de fevereiro de 2014, nos termos do artigo 105 da Lei nº. 4.009/94, alterado pela Lei nº 6673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 067/2014

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 42.221/2011,

RESOLVE:

Prorrogar por 120 (cento e vinte) dias, o prazo da Portaria nº 839/2013, de 25 de outubro de 2013, referente ao Processo Administrativo Disciplinar, relativo a servidora municipal **CATIA CILENE PEREIRA RIGÃO**, Professor PEB A V, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 068/2014

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PARA O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 940/2014, resolve:

Art. 1º Ceder para o Município de Marataízes- ES, a servidora municipal **DELIZETE SANTOS MORAES**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEME, no período de 02 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2016, nos termos do Convênio nº 006/2013, com ônus para o Município de Marataízes.

§ 1º As despesas com salários e encargos sociais do servidor cedido, serão suportados pelo Cessionário através de reembolso mensal ao Cedente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 069/2014

CONSIDERADE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE MESTRADO.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº. 42.156/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal **REGILANE GAVA LOVATO**, Professor PEB B V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a concessão de licença com ônus para participar do Curso de Mestrado em Educação, na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, no período de 03 de fevereiro de 2014 até 31 de julho de 2016, nos termos do Artigo 57, da Lei nº 3.995, de 24.11.94 - Estatuto do Magistério Público Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de fevereiro de 2014.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2012.

CONTRATADO: CENTERMAQ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - SEMASI, atendendo as necessidades desta e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 044/2012, firmado em 15/02/2012, sem alteração no valor global, para dar continuidade ao Serviço de impressões e Cópia Distribuída a Laser (Monocromática Preta - P&B) para atendimento ao Município e

suas Unidades Descentralizadas.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo, para o exercício de 2014, correrão com Recursos Próprios, MDE e Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Pro Jovem, a saber:

Órgão/Unidade: **18.01**, Projeto/Atividade: **04.122.1842.2.222**, Despesa: **3.3.90.39.12.00**.

Fonte de Recurso: **100000000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS**

Órgão/Unidade: **17.02**, Projeto/Atividade: **12.365.1739.2.190**, Despesa: **3.3.90.39.12.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 - MDE**

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.1739.2.199**, Despesa: **3.3.90.39.12.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 - MDE**

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.366.1741.1.206**, Despesa: **3.3.90.39.12.00**.

Fonte de Recurso: **1107000000008 - PRO JOVEM URBANO - PROG NAC. INCLUSAO JOVENS**

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteghione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho - Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris - Secretária Municipal de Educação e Dalcier Teresa Loss Barbosa - Sócia da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 1 - 22/2014.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2014 - Pregão nº 089/2013.

FORNECEDOR REGISTRADO: M G DE OLIVEIRA MILHORATO - ME.

OBJETO: Aquisição de Material de Cama, Mesa e Banho.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

A partir da publicação fica registrado, observada a ordem de classificação, os preços propostos pelo fornecedor, para o itens abaixo, conforme definidos no Anexo I e nas condições estabelecidas no ato convocatório:

M G de Oliveira Milhorato - ME					
Item	Qde	Und	Especificação do material	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
001	610	UND	Colchão para Berço	R\$ 85,00	R\$ 51.850,00
002	200	UND	Colchonete para Trocador de Creche	R\$ 39,80	R\$ 7.960,00
003	3.000	UND	Colchonete para Repouso	R\$ 129,00	R\$ 387.000,00
004	2.070	UND	Placas para Tatame em EVA	R\$ 50,00	R\$ 103.500,00
005	70	UND	Banheiras	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
Total Geral					R\$ 554.930,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Fernando Santos Moura – Controlador Interno de Governo e Maristela Gomes de Oliveira Milhorato – Proprietária do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 36.384/2013.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: RELVA VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação dos serviços de revisão de 15.000 KM do veículo FIAT/ Fiorino, Tipo Furgão, Placa OV 9248, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

VALOR: R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso XVII.

PROCESSO: Prot. Nº 51 – 41.054/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 037/2014.

CONTRATADA: PORTO VELHO TURISMO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES – SEMTRA.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Transporte Coletivo Escolar para atender aos Distritos de Gironda, Vargem Grande de Soturno, Burarama, Conduru e Itaóca no ano letivo de 2014, conforme especificações do Anexo I, Itens nº 001, 002, 003 e 004, do Edital de Pregão nº 004/2014.

VALOR: R\$ 896.000,00 (oitocentos e noventa e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes do Orçamento Municipal 2014:

Órgão/Unidade: **23.01**, Programa de Trabalho: **26.782.2355.2.301**, Despesa: **3.3.90.39.99.99**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

PRAZO: 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Adriana Colombiano Louzada Moreira – Secretária Municipal de Gestão de Transportes e Aparecida de Fátima Silva – Sócia da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1 – 2.794/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2014.

CONTRATADA: A. J. MONTENEGRO LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Extensão de Rede de Iluminação Pública na localidade de São Joaquim – Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços 009/2013.

VALOR: R\$ 174.838,12 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal/COSIP, a saber:

Órgão/Unidade: **14.01**, Projeto/Ativ: **1141** – Despesa: **4.4.90.51.99.99** – Recurso **160200000000**.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Romário Corrêa Miranda – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Lúcio Oliveira Montenegro – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-1.573/2014.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 039/2014.

CONTRATADA: RODAENG ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Extensão de Rede de Iluminação Pública na localidade de Córrego do Óleo – Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme especificações e condições das Planilhas e Projetos Básicos do Anexo I do Edital de Tomada de Preços 008/2013.

VALOR: R\$ 148.856,68 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas do presente contrato correrão com recursos provenientes do Orçamento Municipal/COSIP, a saber:

Órgão/Unidade: **14.01**, Projeto/Ativ: **1141** – Despesa: **4.4.90.51.99.99** – Recurso **160200000000**.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2014.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Romário Corrêa Miranda – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Guilherme Daher Ferreira – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1-3.033/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna pública a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de DEZEMBRO de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de fevereiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS
RECEBIDOS – DEZEMBRO DE 2013

RECEITA	DESCRIÇÃO	RS
1.1.1.2.02.01.00.00	Imposto Predial	233.695,10
1.1.1.2.02.02.00.00	Imposto Territorial Urbano	99.582,38
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ Rendimentos de Trabalho	750.062,99
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/ Transm Bens Imóveis – ITBI	456.078,73
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Serviço de Qualquer Natureza – ISS	2.584.576,13
1.1.2.1.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	18.705,73
1.1.2.1.21.00.00.00	Taxa Control. Fiscal. Ambiental – FMDA	0,00
1.1.2.1.25.00.00.00	Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento	28.088,61
1.1.2.1.26.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Anúncio	17.142,00
1.1.2.1.32.00.00.00	Taxa Fisc. Obra Particular	23.030,21
1.1.2.1.36.00.00.00	Taxa Apreens. Depos. Liber. Animais	0,00
1.1.2.1.37.00.00.00	Taxa Lic. Fisc. Obra Logradouro – Lei 5921/2006	0,00
1.2.2.0.29.00.00.00	Contr. p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	610.164,65
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	0,00
1.3.2.5.01.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties	34.677,91
1.3.2.5.01.02.00.00	Rendimentos FUNDEF/FUNDEB	2.879,43
1.3.2.5.01.03.00.00	Rendimentos Fundo Saúde	104.468,49
1.3.2.5.01.05.00.00	Rendimentos MDE	3.467,80
1.3.2.5.01.09.00.00	Rendimentos CIDE	49,50
1.3.2.5.01.10.00.00	Remun. Dep. Banc. FNAS	10.029,41
1.3.2.5.01.51.00.00	Rendimentos Recursos FNDE	29.656,07
1.3.2.5.01.52.00.00	Rendimentos Recursos Convênios Educação	3.348,32
1.3.2.5.01.53.00.00	Remun. Dep. Rec. Convênios Saúde	2.404,20
1.3.2.5.01.99.00.00	Remun. Outros Dep. Rec. Vinculados	69.122,85
1.3.2.5.02.99.00.00	Remun. Dep de Rec. Não Vinculados	43.599,66
1.6.0.0.01.02.00.00	Serv. Com. Livros Period. Mat. Esc. Publicidade	0,00
1.6.0.0.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	263.845,31
1.6.0.0.13.05.00.00	Serviços de Vistoria de Veículos	641,06
1.6.0.0.13.07.00.00	Serviços de Fotocópias/Cópias Heliográficas	0,00
1.6.0.0.13.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	11.143,84
1.6.0.0.19.00.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	0,00
1.6.0.0.20.00.00.00	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	4.482,16
1.6.0.0.24.00.00.00	Serviços de Registro do Comércio	4.931,99
1.6.0.0.44.00.00.00	Serviços Abate de Animais	0,00

1.6.0.0.46.00.00.00	Serviços de Cemitérios	39,25
1.6.0.0.50.00.00.00	Tarifas de Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	0,00
1.6.0.0.99.01.00.00	Serviços Pertinentes a Obras em Geral	4.421,27
1.6.0.0.99.02.00.00	Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos	2.313,28
1.6.0.0.99.99.00.00	Serviços Diversos	1.243,07
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM	7.166.959,36
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota Parte Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	4.171,65
1.7.2.1.09.01.00.00	Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96	55.977,39
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transferências da União	1.095,42
1.7.2.1.22.60.00.00	Compens. Financ. Extra. Min. – CEFEM	75.096,18
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota Parte Fundo Espec. Petróleo – FEP	382.619,41
1.7.2.1.33.11.01.01	Atenção Básica – PAB Fixo	384.312,00
1.7.2.1.33.11.03.01	Saúde da Família	235.725,00
1.7.2.1.33.11.03.02	Agentes Comunitários de Saúde	343.900,00
1.7.2.1.33.11.03.03	Saúde Bucal	22.300,00
1.7.2.1.33.11.03.04	Compensação das Especificidades Regionais	0,00
1.7.2.1.33.11.03.05	Núcleo Apoio Saúde Família – NASF	0,00
1.7.2.1.33.11.03.06	Programa Melhoria Acesso Qualif. – PMAQ	59.000,00
1.7.2.1.33.11.03.99	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	5.000,00
1.7.2.1.33.12.01.01	CEO – Centro de Especialização Odontológica	23.100,00
1.7.2.1.33.12.01.02	RSME/CAPS- Rede Saúde Mental	39.780,00
1.7.2.1.33.12.01.03	CEREST – Centro Referência Saúde Trabalhador	30.000,00
1.7.2.1.33.12.01.99	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	23.880,22
1.7.2.1.33.13.01.01	Endemias	0,00
1.7.2.1.33.13.01.02	Casa de Apoio	0,00
1.7.2.1.33.13.01.03	AIDS	0,00
1.7.2.1.33.13.01.04	Vigilância PVVPS_Comp Vig Inc. Financ. Prev. Control. Incent. Dengue	0,00
1.7.2.1.33.13.02.00	Vigilância Sanitária	0,00
1.7.2.1.33.13.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.14.01.00	Componente Básico Assist. Farmacêutica	85.535,08
1.7.2.1.33.14.02.00	Componente Estratégico Assist. Farmacêutica	0,00
1.7.2.1.33.14.03.00	Farmácia Popular	0,00
1.7.2.1.33.14.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.33.15.01.00	Qualificação da Gestão do SUS	0,00
1.7.2.1.33.15.02.00	Implantações Serviços de Saúde	0,00
1.7.2.1.33.15.99.00	Outros Prog. Financ. Transferência do Fundo	0,00
1.7.2.1.34.01.00.00	Ação Continuada	17.050,86

1.7.2.1.34.02.00.00	Programa Erradicação Trabalho Infantil - PETI	7.000,00
1.7.2.1.34.04.00.00	Bolsa Família - Serviço	43.720,85
	A Transportar	14.424.114,82
	Transporte	14.424.114,82
1.7.2.1.34.08.00.00	PAIF-CRAS	36.000,00
1.7.2.1.34.10.00.00	Pró Jovem	0,00
1.7.2.1.34.11.00.00	Serviço Convivência Idoso/Criança	0,00
1.7.2.1.34.13.00.00	PFMCII-CREAS	14.700,00
1.7.2.1.34.99.00.00	Outras Transferências da União	680,00
1.7.2.1.35.01.00.00	Transferência Salário Educação	0,00
1.7.2.1.35.02.00.00	Prog. Dinheiro Direto Escola - PDDE	0,00
1.7.2.1.35.03.00.00	Alimentação Escolar - PNAE	233.674,00
1.7.2.1.35.04.00.00	Alimentação Escolar - PNAC	0,00
1.7.2.1.35.05.00.00	Apoio Transporte Escolar - PNATE	31.864,61
1.7.2.1.35.09.00.00	Alimentação Escolar Quilombola	0,00
1.7.2.1.35.10.00.00	Form. Cont. Professores Ed. Básica	0,00
1.7.2.1.35.11.00.00	Pró Jovem - Urbano	0,00
1.7.2.1.35.12.00.00	PNAIC	0,00
1.7.2.1.35.99.00.00	Outras Transferências FNDE	0,00
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota Parte do ICMS	6.019.695,25
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota Parte do IPVA	276.499,50
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota Parte IPI/Exportação	208.657,00
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota Parte Contr. Int. Dom. Eco. - CIDE	0,00
1.7.2.2.22.00.00.00	Fundo p/ Redução Desigualdades Regionais	391.095,06
1.7.2.2.33.01.00.00	Farmácia Básica	31.195,20
1.7.2.2.33.02.00.00	Insumos Diabetes	8.385,81
1.7.2.2.33.03.00.00	Co-Financ. Atenção Primária a Saúde (PECASP)	659.094,90
1.7.2.2.34.01.00.00	Benefícios Eventuais	0,00
1.7.2.2.34.02.00.00	Piso Básico Fixo - CRAS	0,00
1.7.2.2.34.03.00.00	Piso PAEF - CREAS	0,00
1.7.2.2.34.04.00.00	Medidas Sócio Educativas LA - PSC	0,00
1.7.2.2.34.05.00.00	Abordagem Social - Pop. Rua	0,00
1.7.2.2.34.06.00.00	PAC I - Abrigo Criança/Adolescente	0,00
1.7.2.2.34.07.00.00	PAC II - Albergue/Idosos	0,00
1.7.2.2.99.99.01.00	SEMDES- Transferências do Programa Incluir	0,00
1.7.2.2.99.99.02.00	SEME- Transf. Do Prog Estadual de Transporte Escolar lei 9.999/13-PETE	0,00
1.7.2.2.99.99.03.00	SEMDES- Out. Transf. Do Estado FUNCOP	945.120,99

1.7.2.4.01.00.00.00	Transferência Rec. Fun. Manut. Ensino - FUNDEF/FUNDEB	6.151.752,21
1.7.6.1.02.00.99.00	Outras Transferências Convênios Educação	0,00
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios União	2.967,48
1.7.6.2.02.01.00.00	Transporte Escolar	0,00
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transferências Convênios Estado	0,00
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	67.876,15
1.9.1.3.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa Tributos	30.490,58
1.9.1.6.00.00.00.00	Multa PROCON	0,00
1.9.1.7.00.00.00.00	Multa Controle Fisc. Ambiental FMDA	2.275,12
1.9.1.9.15.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	40.724,57
1.9.1.9.18.00.00.00	Multa Fisc. Vig. Alvará Sanitário	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituições	115.871,95
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	531.111,83
1.9.3.1.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	130.009,51
1.9.3.1.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	105.042,40
1.9.3.2.95.00.00.00	Rec. Div. Ativa CT FISC. Ambiental FMDA	9.504,78
1.9.3.2.96.00.00.00	Receita da Dívida Ativa N. Trib. Fisc. Alv. Sanitário	18.613,74
1.9.3.2.97.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - FMDRS	804,85
1.9.3.2.98.00.00.00	Receita da Dívida Ativa - PROCON	8.899,79
1.9.3.2.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária - Outras Receitas	309.481,21
1.9.9.0.99.02.00.00	Receita Adm. Teatro - Lei 4766/99	0,00
1.9.9.0.99.04.00.00	Rec. Honorários Advocaticios	47.145,92
1.9.9.0.99.05.00.00	Recurso Fundo Municipal de Desenvolvimento	3.740,71
1.9.9.0.99.08.00.00	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - FMDRS	17.539,97
1.9.9.0.99.10.00.00	FMDA	38.867,41
1.9.9.0.99.11.00.00	FIA	37.350,00
1.9.9.0.99.12.00.00	PASEP	0,00
1.9.9.0.99.13.00.00	FUNPRED	0,00
1.9.9.0.99.99.00.00	Outras Receitas	10.237,13
2.1.1.4.05.02.00.00	Operação de Crédito BNDES - PMAT II	0,00
2.1.1.4.99.01.00.00	Operação de Crédito BNDES - Proj. Nosso Bairro	1.900.000,00
2.1.1.4.99.09.00.00	Operação de Crédito Programas de Educação	0,00
2.2.1.0.01.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00
2.4.2.1.01.01.01.00	Aparelhamento CAPS	0,00
2.4.2.1.01.01.02.00	PROESF	0,00
2.4.2.1.01.01.07.00	Construção Academia Saúde	0,00
2.4.2.1.01.01.08.00	Const. Unid. Básica Saúde	0,00
2.4.2.1.01.01.09.00	Ampliação Unidade de Saúde	79.260,00

2.4.2.1.01.01.10.00	Eq. Material Permanente - CEMURF	0,00
2.4.2.2.01.01.99.00	Outras Transf. Estado Bl. Inves. Rede Ser Saúde	30.000,00
2.4.7.1.02.40.00.00	Prog. Nac. Reest. Aparelhamento Educação Infantil	0,00
2.4.7.1.02.50.00.00	Prog. Nac. Reest. Aparelhamento Educação Básica	0,00
2.4.7.1.02.99.00.00	Outras Transferências Dest. Prog. Educação	0,00
2.4.7.1.05.00.00.00	Transf. União Dest. Infraestrutura em Transporte	1.140.000,00
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios União	278.590,00
2.4.7.2.98.00.00.00	Outras Transferências Conv. do Estado - FUNCOP	0,00
2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transferências Conv. do Estado	432.629,30
2.5.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no FPM	-979.996,76
9.7.2.1.01.05.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ITR	-834,32
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB na LC 87/96	-11.195,47
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no ICMS	-1.192.220,18
9.7.2.2.01.02.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPVA	-57.999,50
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução p/ FUNDEF/FUNDEB no IPI/Exportação	-41.731,40
TOTAL		32.537.586,12

FONTE: Balancete do Município –DEZEMBRO de 2013

ANEXO II**APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - DEZEMBRO DE 2013**

ÓRGÃO/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	
1	Câmara Municipal - CMCI	RS 11.593.904,89
2	Procuradoria Geral - PGM	RS 134.286,79
2	Fundo da Procuradoria Geral do Município	RS -
3	Controladoria Geral do Município - CIG	RS 128,30
4	Gabinete do Prefeito - GAP	RS 13.916,33
4	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	RS 4.003,83
5	Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS	RS 451,77
6	Secretaria Municipal de Defesa Social - SEMDEF	RS 83.487,33
7	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDURB	RS 10.363,20
8	Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA	RS 1.073.270,51
9	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES	RS 325.993,82
9	Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim - FMASCI	RS 564.516,78
9	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Cachoeiro de Itapemirim - FMCA	RS 9.000,00
9	Conselho Tutelar de Cachoeiro de Itapemirim - CONTUCI	RS 300,00

10	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAG	RS 26.532,61
11	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC	RS 1.991,59
12	Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT	RS 18.656,68
13	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMESP	RS 88.153,34
14	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR	RS 1.207.168,76
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA	RS 2.208,81
15	Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA- FMDA	RS 5.044,84
16	Secretaria Municipal da Saúde	RS 109.524,39
16	Fundo Municipal de Saúde - FMS	RS 7.703.204,40
17	Secretaria Municipal de Educação - SEME	RS 94.183,46
17	Desenvolvimento do Ensino - DE	RS 7.553.229,76
17	Fundo Municipal de Educação - FME	RS 4.792.124,42
18	Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI	RS 6.755.711,54
18	Coordenadoria Executiva de Licitação	RS 5.011,94
19	Secretaria Municipal de Obras - SEMO	RS 599.131,74
20	Secretaria Municipal de Interior - SEMUI	RS 283,46
21	Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA	RS 499,97
22	Secretaria Municipal de Gestão Estratégica - SEMGES	RS 7.274,20
22	Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON	RS 3.386,48
22	Escritório de Gestão de Projetos Prioritários - EGPP - SEMGES	RS -
23	Secretaria Municipal de Gestão de Transportes - SEMTRA	RS 455.767,44
TOTAL		RS 43.242.713,38

FONTE: Balancete do Município – Dezembro de 2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAMCI**

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE realizada em 20/11/2013, no auditório da SEMMA com primeira chamada às 08h40min e segunda chamada às 9h10m, sem *quorum*, tendo a participação dos seguintes membros: Gustavo Coelho Marins, Lúcio Marcílio Faro, Roberto Colodete, Bruno Marinho Ravaglia, Paulo Henrique Moulin Breda, Newton de Souza Pinto Filho, Fábio Coelho Marins, Caio Ferreira Valente, Valério Raimundo, Marlene Pizeta, Edvaldo da Silva Ramos, Marco Aurélio Coelho e Luiz Felipe David Marin. Além dos demais presentes, conforme lista abaixo. Os representantes da Polícia Ambiental e do IBAMA justificaram a ausência através de correspondência eletrônica oficial. Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com a ordem a seguir, conforme regimento interno. **I – Leitura, Votação e Assinatura da ATA**

da reunião anterior: O presidente realizou a leitura da ATA da reunião do dia 06 de novembro de 2013, sem alterações sugeridas.

II – Expediente: O Presidente informou os Conselheiros que a SEMMA está respondendo solicitação do Ministério Público Estadual de informações (OF/14ª PCCI/Nº 751/2013) sobre a estrutura da Secretaria e que a cópia da resposta será encaminhada aos Conselheiros para conhecimento. **III – Ordem do dia:** Após a verificação de *quorum* deliberativo, os assuntos da pauta foram tratados na ordem a seguir. **1º. Apresentação sobre proposta de regularização de empreendimentos em áreas de preservação permanente – APP:** O Secretário solicitou a manifestação de interesse do Conselho de que a SEMMA realize a regularização dos empreendimentos com histórico de ocupação de Áreas de Preservação Permanente em margens de curso hídrico. Marco Aurélio informou que muitos empreendimentos não cumpriram os Termos de Ajustamento de Conduta. Valério Raymundo colocou que o TAC do beneficiamento trata de um assunto diferente da regularização em APP. O Presidente do Conselho enfatizou a importância do Conselho de Meio Ambiente sobre a situação, para fins de qualquer discussão jurídica e técnica. Roberto Colodete afirmou que o assunto deve ser tratado com objetividade e que o COMAMCI deve votar a matéria dando o apoio necessário à Secretaria para providenciar a regularização, desde que seja acompanhada de apreciação técnica sobre cada processo de licenciamento. Edvaldo lembrou que pode ser demonstrada a evolução dos trabalhos da SEMMA e solicitar a revogação da recomendação do MP de não regularização em APP. O presidente informou que esse é o objetivo da reunião e a decisão do Conselho é um dos fundamentos para informar o Ministério Público Estadual. O Presidente concluiu perguntando se o Conselho é favorável à regularização de empreendimentos em APP instaladas em APP. Marco Aurélio recomendou que posteriormente seja feito um encaminhamento da matéria à Câmara Técnica do Conselho para a edição de parecer que defina regulamento específico para Cachoeiro de Itapemirim. Foi sugerida a formação de uma comissão para tratar do assunto, formada por: Valério Raymundo, Roberto Colodete, Marco Aurélio, além de OAB e SINDIROCHAS. Todos os presentes foram favoráveis. **2º. Discussão sobre a proposta de Decreto com regulamento e regimento interno para o Conselho:** Foram apresentadas as modificações no regulamento do Conselho, por meio da minuta de Regimento Interno encaminhada aos Conselheiros, considerada aprovada para encaminhamento para Decreto do Executivo. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 10h22m. Eu, Dayvson Dansi Rodrigues, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros e demais presentes.

Anexo I – Lista do Conselheiros e demais presentes

Membros	Entidade	Assinatura
Representantes do Poder Público		
Gustavo Coelho Marins (titular)	SEMMA	
Marco Aurélio Coelho (suplente)	PGM	
Roberto Colodete (suplente)	IDAF	
Lúcio Marcílio Faro (suplente)	Defesa Civil	
Representantes da Classe Empresarial		
Bruno Marinho Ravaglia (titular)	Foz do Brasil	
Paulo Henrique Moulin Breda (suplente)	Foz do Brasil	

Newton de Souza Pinto Filho (titular)	CTRCI	
Fabio Coelho Marins (titular)	CACHOART	
Luiz Felipe David Marín	Sindicato Rural	
Edvaldo da Silva Ramos (titular)	SINDIROCHAS	
Representantes da Sociedade Civil Organizada		
Caio Ferreira Valente (titular)	CREA	
André Luiz de Barros Alves (suplente)	OAB	
Valério Raymundo (titular)	Pastoral da Ecologia	
Marlene dos Santos Pizeta (suplente)	Pastoral da Ecologia	
Outras Presenças		
Dayvson Dansi Rodrigues	SEMMA	

Anexo II – Minuta de Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – COMAMCI

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal do Meio Ambiente de Cachoeiro de Itapemirim – **COMAMCI**, órgão colegiado de instância superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, é composto paritariamente por representantes do Poder Público, da Classe Empresarial e da Sociedade Civil e possui caráter consultivo, deliberativo e normativo.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º. A estrutura organizacional do Conselho Municipal do Meio Ambiente é composta de:

- I - Plenário;**
- II - Presidência;**
- III - Secretaria Executiva; e**
- IV - Câmaras Técnicas Permanentes e Especiais;**

Parágrafo único – O Presidente do COMAMCI poderá instituir Câmaras Técnicas Especiais, por proposição aceita pelo Plenário, com objetivo e prazo de duração determinados, para desenvolver trabalhos com base em estudos, pesquisas e investigações consignados em processos a serem remetidos à Presidência, que encaminhará ao Plenário do COMAMCI para apreciação.

Seção I Das Reuniões e Deliberações

Art. 3º. O plenário do COMAMCI reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou de seu substituto na forma deste Regimento ou atendendo à iniciativa formalizada de 2/3 (dois terços) de seus

Conselheiros.

§ 1º. Na primeira reunião anual, o plenário do COMAMCI aprovará o calendário de reuniões ordinárias para o ano vigente.

§ 2º. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas, por escrito, podendo ser correio eletrônico, ou durante as reuniões ordinárias.

§ 3º. A Plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou atendendo à iniciativa formalizada de 2/3 (dois terços) de seus Conselheiros.

§ 4º. O quorum mínimo das Reuniões Plenárias do COMAMCI será de metade de seus membros e de maioria simples dos presentes para manifestações de caráter deliberativo e normativo.

a. Em segunda chamada, o conselho poderá se reunir com número inferior ao quorum do parágrafo anterior, observado o mínimo de 20% dos membros, para os encaminhamentos de caráter consultivo.

b. Para questões de caráter normativo e/ou deliberativo deverá ser obrigatoriamente respeitado o quorum deste parágrafo. Não havendo quorum até a hora estabelecida para o início da sessão, será dada uma tolerância de trinta minutos para a chegada dos demais membros. Persistindo o número abaixo do quorum mínimo, lavrar-se-á termo de presença, ficando o expediente e a ordem do dia transferido para a próxima reunião ordinária, podendo ser convocada reunião extraordinária para deliberar sobre a pauta.

Art. 4º. Ao Plenário compete:

I – deliberar, votar e julgar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;

II - deliberar, votar e julgar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; e

III - deliberar, votar e julgar os recursos interpostos decorrentes das infrações ambientais municipais;

Art. 5º. As matérias a serem submetidas à apreciação do COMAMCI serão organizadas preferencialmente de acordo com a ordem cronológica de entrada e escala de distribuição. As decisões serão adotadas pelo voto da maioria simples dos Conselheiros presentes à reunião e só poderão ser modificadas, revistas ou reconsideradas por 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário, cabendo ao Presidente os votos simples e de qualidade.

§ 1º. As votações serão abertas, registrando-se em ata a declaração nominal de voto quando a pedido de algum conselheiro, ou se o assunto tratado for de caráter polêmico.

§ 2º. Os pedidos de reconsideração deverão ser formulados, no prazo de cinco dias úteis da publicação da decisão impugnada, através de petição fundamentada dirigida ao Presidente.

Art. 6º. As reuniões do COMAMCI obedecerão à pauta apresentada pelo Presidente.

§ 1º. Qualquer conselheiro poderá solicitar inclusão de matéria na pauta da reunião do dia mediante solicitação assinada por pelo menos um terço dos membros presentes, apresentada com até 10(dez) minutos de antecedência para o início da reunião, mediante aprovação pelo plenário, respeitada a ordem do dia previamente estabelecida.

§ 2º. As matérias incluídas na pauta que, por qualquer motivo, não forem apreciadas, deverão constar obrigatoriamente da ordem do dia da sessão ordinária imediata, ou em decorrência de sua urgência e/ou relevância, em reunião extraordinária.

Art. 7º. Qualquer Conselheiro poderá pedir retificação da ata

quando de sua votação, devendo a retificação ser aprovada por maioria simples dos conselheiros presentes.

§ 1º. As retificações constarão da própria ata.

§ 2º. A ata, depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Secretário Executivo e demais Conselheiros presentes à sessão.

Art. 8º. Iniciada a ordem do dia, o relator procederá à leitura de seu relatório e proferirá o seu voto fundamentado.

§ 1º. O Presidente abrirá a discussão, concedendo a palavra ao membro do COMAMCI que a solicitar.

§ 2º. Durante a leitura do relatório e voto do relator, não será permitido aparte.

Art. 9º. Para cada matéria submetida à apreciação do COMAMCI haverá um relator.

Art. 10. O relator terá o prazo definido pelo presidente do COMAMCI, para apresentar seu voto que deverá ser distribuído aos demais Conselheiros, podendo ser por correio eletrônico com a antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas antes da sessão.

Parágrafo único. Não sendo relatado processo em duas reuniões ordinárias consecutivas, o Presidente designará novo relator, quando a apreciação da matéria será transferida improrrogavelmente para a sessão subsequente.

Art. 11. A apreciação de processos constantes na ordem do dia obedecerá a seguinte disposição:

I – instalação e apresentação dos trabalhos pela Presidência do Conselho;

II - deliberação e aprovação da ata da reunião anterior;

III - apresentação mediante leitura do relatório, deliberação, votação e julgamento do parecer pelo relator;

IV - apresentação, deliberação, votação e julgamento de matérias da pauta do dia;

V – apresentação, deliberação, votação e julgamento dos pareceres e deliberações oriundas das Câmaras Técnicas;

VI - agenda livre para, a critério da Presidência do Conselho, serem apresentados, deliberados, votados e julgados ou levados ao conhecimento do Plenário assuntos de interesse geral; e

VII - encerramento da reunião pela Presidência do Conselho.

§ 1º. Desde que solicitado por qualquer Conselheiro e aprovado por 2/3 dos membros presentes, poderá ser dispensada a leitura do relatório cuja cópia tenha sido antecipadamente distribuída ao Colegiado, conforme dispõe o artigo 10º caput, procedendo-se, porém, à leitura do seu voto devidamente fundamentado.

§ 2º. O relator disporá de até vinte minutos para expor seu relatório e voto, tendo, ainda, dez minutos para explicar eventual alteração de posição antes de proclamado o resultado.

§ 3º. Qualquer Conselheiro poderá falar sobre a matéria em deliberação durante três minutos, prorrogáveis, a juízo do Presidente, por mais três minutos.

§ 4º. Após as considerações finais do relator, o Presidente procederá à votação e proclamará o resultado, só admitindo o uso da palavra para o encaminhamento da votação ou invocação de questão de ordem.

§ 5º. A questão de ordem a que se refere o parágrafo anterior só poderá se referir ao descumprimento de normas regimentais, ou legais; ou para esclarecimento das mesmas, e quando atinentes à matéria em apreciação.

Art. 12. Um ou mais Conselheiros poderão formular pedido de

vista da matéria incluída na ordem do dia.

§ 1º. Formulado o pedido de vista, a matéria será automaticamente retirada da ordem do dia, ficando a discussão e votação transferidas para a próxima reunião do Colegiado.

§ 2º. Considerar-se-á intempestivo o pedido de vista formulado após o encerramento da discussão do respectivo processo.

§ 3º. Em caso de pedido de vista de mais de um conselheiro, os conselheiros que a solicitaram, terão prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, para exame do respectivo processo.

a. Para efeitos de ordem, em caso de prazo sucessivo, o direito a preferência será do membro mais idoso para o mais jovem.

Art. 13. O Plenário decidirá sobre os pedidos de preferência para discussão e votação de qualquer matéria incluída na ordem do dia.

Art. 14. Os votos dos Conselheiros poderão ser transcritos em ata, consignados e o autor.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão lavradas atas assinadas pelos membros do COMAMCI presentes, distribuídas cópias aos conselheiros e arquivadas por ordem cronológica, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Executiva.

Art. 16. O Presidente do COMAMCI poderá convidar técnicos, especialistas e/ou representantes de instituições com atuação na área ambiental, para participar das suas reuniões possibilitando aos mesmos emitir parecer sobre assunto de sua especialidade.

Art. 17. As deliberações e normatizações do plenário serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente ou seu substituto na forma deste Regimento, no caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 18. As deliberações e normatizações de competência do COMAMCI, no que couber, serão aprovadas e formalizadas por Resoluções, assinadas pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numeradas cronologicamente.

Parágrafo único. As demais decisões serão formalizadas através de pareceres ou enunciados que, aprovados pelo Plenário, serão assinados pelo Presidente ou seu substituto, na forma deste Regimento, e numerados cronologicamente.

Art. 19. As decisões e normatizações da Plenária serão formalizadas em Resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixadas em local de grande acesso público, após cada sessão.

Parágrafo único. Os pareceres ou enunciados serão encaminhados aos interessados, para efeito de orientação no tocante à adoção de medidas que visem à defesa e preservação do meio ambiente.

Art. 20. O suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, na ausência ou impedimento do seu titular, comparecer e votar nas reuniões do Plenário.

Seção II Da Presidência

Art. 21. O Secretário Municipal de Meio Ambiente será o Presidente do COMAMCI, sendo substituído na sua ausência pelo Subsecretário da pasta indicado por ele.

Parágrafo único - No caso de vacância do cargo de Subsecretário da pasta, o Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará um substituto para presidir a reunião, dentre ocupantes de cargos comissionados ou de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e em caso de seu impedimento simultâneo como presidente, o conselheiro mais idoso assumirá a presidência, ou encaminhará processo de votação que decidirá a presidência por maioria simples dos votos.

Art. 22. Compete ao Presidente do COMAMCI:

I – Presidir as reuniões do Conselho, decidir questões de ordem, apurar e proclamar resultados das votações;

II – convocar as reuniões;

III – submeter ao Plenário matéria para sua apreciação e deliberação;

IV – designar relatores e despachar processos;

V – subscrever as Resoluções aprovadas pelo COMAMCI;

VI – representar o COMAMCI em suas relações com terceiros ou indicar um Conselheiro para esta finalidade;

VII – convidar pessoas ou entidades para participarem das reuniões do COMAMCI;

VIII – encaminhar aos órgãos do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias ou Fundações, informações, pleitos, representações, etc., com vistas ao pleno exercício dos poderes do COMAMCI;

IX – baixar as normas da política do meio ambiente formuladas e aprovadas pelo Conselho e, bem assim, outras diretrizes de competência do COMAMCI, procedendo sua implementação e fiscalização;

X – de ofício, ou por proposta de qualquer membro do Conselho, solicitar a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e, bem assim, a entidades privadas que se interessem pela política do meio ambiente e equilíbrio ecológico, o apoio técnico necessário ao exame das matérias a serem discutidas e definidas pelo Plenário, respeitada a competência privativa do COMAMCI;

XI – outras atribuições que lhe forem conferidas pelo COMAMCI.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso IV deste artigo, o Relator, no prazo de quinze dias, prorrogáveis por mais quinze, apresentará relatório circunstanciado sobre a matéria objeto de parecer ou decisão, que será submetido à votação do Plenário, na forma do Artigo 11, Inciso III e parágrafos deste Regimento.

Seção III Da Secretaria Executiva

Art. 23. A Secretaria Executiva será dirigida por um(a) Secretário(a) Executivo(a), Conselheiro(a) ou não, designado pelo Secretário municipal de Meio Ambiente.

Art. 24. Os serviços administrativos da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional de servidores requisitados de órgãos e entidades da Administração Municipal.

Art. 25. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pelo Secretário Executivo.

Art. 26. Os documentos enviados ao COMAMCI serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados à Presidência do Conselho para exame, se for o caso, pelas Câmaras Técnicas, Comissões e/ou Grupos de

Estudos.

§ 1º. A Presidência poderá mandar devolver ao interessado documentos recebidos que tratem de assuntos que possam ser solucionados por outro órgão ou entidade da Administração Municipal.

§ 2º. O prazo para a apresentação dos relatórios das Câmaras Técnicas, das Comissões e dos Grupos de Estudos será fixado pela Presidência do Conselho.

§ 3º. Os recursos administrativos recebidos e autuados pela Secretaria Executiva serão encaminhados a Câmara Técnica de Recursos Administrativos pelo Presidente.

Art. 27. O(A) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho deverá comparecer a todas as reuniões do Plenário, incumbindo-lhe secretariar os trabalhos das reuniões.

Parágrafo único – O(a) Secretário Executivo, quando ausente a qualquer reunião plenária ou de Câmara Técnica, terá designado o seu substituto *ad hoc* pelo Presidente do COMAMCI

Art. 28. São atribuições da Secretaria Executiva:

II – assinar as correspondências com o Presidente;

III – preparar, junto com a Presidência, as pautas de reuniões;

IV – assessorar a Presidência e o Plenário na organização das matérias submetidas ao COMAMCI, para decisão ou parecer;

V – receber e encaminhar à Presidência e ao Plenário as matérias submetidas ao COMAMCI;

VI – organizar e manter em arquivo toda a documentação de interesse do COMAMCI, inclusive as correspondências recebidas e enviadas;

VII – outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência e pelo Plenário.

VIII – fornecer suporte técnico, administrativo e jurídico ao Conselho e ao seu presidente, através de manifestações nos processos administrativos em tramitação no COMAMCI.

CAPÍTULO III DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 29. Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes junto ao COMAMCI, tendo como objetivo analisar e relatar ao plenário, processos, planos, projetos e atividades, no âmbito dos seguintes assuntos:

I- Saneamento Ambiental e Resíduos;

II- Educação Ambiental

III- Fiscalização Ambiental;

IV- Gestão de Unidades de Conservação, Proteção da Paisagem e Zoneamento Ambiental;

V- Especializada de Recursos Administrativos e de Avaliação de Assuntos Jurídicos.

Sessão I Da composição

Art. 30. As Câmaras Técnicas, observado o critério de representação paritária, serão compostas por 4(quatro) a 6(seis) integrantes, a critério do Presidente do COMAMCI.

Art. 31. As Câmaras Técnicas serão compostas por membros do

plenário do COMAMCI, ou por profissionais habilitados, cidadãos com reconhecimento e experiência no âmbito das atribuições de cada Câmara Técnica, indicados por membro da COMAMCI e designado pelo Presidente do COMAMCI, objetivando atender à diversidade de interesses multidisciplinares de seus componentes.

Art. 32. As Câmaras Técnicas serão presididas por um de seus integrantes, indicado pelo presidente do COMAMCI ou eleito dentre os membros do Plenário do COMAMCI.

Art. 33. A substituição de um membro de Câmara Técnica indicado por um membro do plenário do COMAMCI será feita mediante solicitação do responsável por sua indicação e posterior designação pelo presidente do COMAMCI.

Art. 34. A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas em período anual, sem prévia justificativa aceita pelo Plenário, implicará a substituição do membro da Câmara Técnica.

Sessão II Da competência

Art. 35. As Câmaras Técnicas terão as seguintes competências:

I - As Câmaras Técnicas deverão atender às solicitações que lhes forem encaminhadas pelo presidente do COMAMCI.

II - Opinar sobre consulta formulada na área de sua especialidade;

III – Submeter à apreciação do plenário, assunto da área de sua atuação que entenderem necessários ou convenientes;

IV – Apreciar os processos que lhe forem submetidos e sobre eles emitir parecer que será objeto de decisão do plenário, promovendo inclusive, as diligências determinadas;

V – Promover a elaboração de estudos, pesquisas e levantamentos a serem utilizados nos trabalhos do plenário;

Art. 36. As competências e características específicas das Câmaras Técnicas Permanentes serão estabelecidas pelo Regimento Interno das Câmaras Técnicas, elaborado pelos integrantes da plenária do COMAMCI, aprovado por maioria simples de seus membros e editado por Decreto do Executivo Municipal, sendo o mesmo procedimento previsto para futuras alterações.

Sessão III Do funcionamento

Art. 37. O Presidente do COMAMCI estabelecerá o prazo de funcionamento de cada Câmara Técnica Especial.

Art. 38. O Presidente da Câmara Técnica poderá relatar processos ou designar relatores que participarão da votação para decisão de encaminhamentos.

Parágrafo único – Em cada Câmara Técnica, o processo já devidamente ordenado e informado, será encaminhado ao relator.

Art. 39. As Câmaras Técnicas se reunirão com *quorum* de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único – em caso de tomada de decisões de encaminhamento, deveser observado o *quorum* de maioria simples dos mesmos.

Art. 40. A Câmara Técnica de Fiscalização Ambiental terá seu funcionamento permanente na análise de processos de fiscalização.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS

Art. 41. Os recursos serão encaminhados à Câmara Técnica de Recursos Administrativos e distribuídos ao Relator pelo presidente da Câmara mediante sorteio pela Secretaria Executiva, de forma igualitária, tendo por base a relação dos membros do COMAMCI, abrindo-se prazo de 20 dias para a devolução do processo com o respectivo Parecer.

Art. 42. Os processos de recursos que versem sobre matéria idêntica e interpostos pelo mesmo interessado, serão distribuídos, por conexão, ao mesmo Relator.

Art. 43. O relatório elaborado será assinado pelo Conselheiro Relator e sua apresentação será por ele efetuada, ou, quando não for possível, pela Secretaria Executiva.

Art. 44. O Conselheiro titular ou suplente, representante do órgão municipal de meio ambiente não poderá ser Relator ou votar em processo de recursos interpostos de decisão da mesma Entidade que representa.

Parágrafo Único. O mesmo critério se aplica a entidades a quem forem delegadas competências de fiscalização e autuação, nos processos a elas concernentes.

Art. 45. A intimação da decisão do Conselho ao recorrente, após a publicação do acórdão no Diário Oficial do Estado, será efetuada pela Secretaria Executiva.

Art. 46. Transitada em julgado a decisão, será o processo baixado no Secretaria Municipal de Meio Ambiente pela Secretaria Executiva para dar cumprimento à decisão do Conselho.

Art. 47. O Presidente decidirá sobre o encaminhamento, em diligência, dos processos de recurso aos órgãos e entidades, a pedido do Conselheiro Relator.

Parágrafo Único. A diligência interrompe o prazo fixado para a apresentação do relatório pelo tempo que transcorrer.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 48. O desempenho das funções de representante do COMAMCI não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 49. Os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente, quando solicitados pelo presidente do COMAMCI, deverão prestar as informações necessárias à execução das atribuições dos Conselhos.

Art. 50. Os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do COMAMCI serão providos por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 51. Os atos do COMAMCI são de domínio público, ficando sua eficácia condicionada à publicidade administrativa, a ser realizada de forma resumida, no Diário Oficial do Município ou veículo de comunicação de grande circulação local.

Art. 52. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão solucionados pela Presidência do Conselho, ouvido o Plenário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de XXXXX de XXXX.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMAMCI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE realizada em 12/02/2014, no auditório da SEMMA, com segunda chamada às **8h50m**, com *quorum*, tendo a participação dos seguintes membros: Gustavo Coelho Marins, Lúcio Marcílio Faro, Roberto Colodete, Caio Ferreira Valente, Valério Raimundo, Fábio Coelho Marins, Edvaldo da Silva Ramos, Jones Dutra, Guilherme Gomes de Souza, André Luiz, Marlene Pizeta, Newton de Souza Pinto, Bruno Marinho Ravaglia, Paulo Breda, Fábio Coelho. Além dos demais presentes, conforme lista abaixo. A ausência dos representantes da Polícia Ambiental foi justificada, considerando a aposentadoria de Ricardo Santana sem a sua substituição pelo representante indicado pela entidade até o presente. Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com a ordem a seguir, conforme regimento interno. **I – Leitura, Votação e Assinatura da ATA da reunião anterior:** O presidente realizou a leitura da ATA da reunião do dia 20 de novembro de 2013, considerada aprovada sem alterações sugeridas. **II – Expediente:** Não houve pauta. **III – Ordem do dia:** Após a verificação de *quorum* deliberativo, os assuntos da pauta foram tratados na ordem a seguir. **1º Definição da composição das Câmaras Técnicas, conforme novo Regimento Interno:** As Câmaras técnicas ficam compostas conforme tabelas em anexo, em consenso com todos os membros, tendo vigência conforme o regimento do COMAMCI. Como foram definidas 5 (cinco) Câmaras, deve haver correção do Regimento Interno de 4 para 5 câmaras. André (OAB) sugeriu que a AGERSA integre as Câmaras, especialmente a de Saneamento e Resíduos para garantir o contrapeso necessário à execução das políticas públicas. **2º. Processos de recursos contra penalidades administrativas:** Foi informado aos Conselheiros que existem aproximadamente 20 processos de recursos administrativos para encaminhamento à Câmara do Conselho, sendo uma demanda que deve ser atendida em breve e colocada em votação. **3º. Assuntos Gerais:** O presidente apresentou políticas públicas a serem definidas e a necessidade de o Conselho analisar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Ambiental para execução da Política de Resíduos Sólidos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às 09h50m. Eu, Dayvson Dansi Rodrigues, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos Conselheiros e demais presentes.

Anexo I – Lista dos Conselheiros e demais presentes

Membros	Entidade	Assinatura
Representantes do Poder Público		
Gustavo Coelho Marins (titular)	SEMMA	
Guilherme Gomes de Souza (titular)	IBAMA	
Roberto Colodete (suplente)	IDAF	
Lúcio Marcílio Faro (suplente)	Defesa Civil	
Representantes da Classe Empresarial		
Bruno Marinho Ravaglia (titular)	Foz do Brasil	
Paulo Henrique Moulin Breda (suplente)	Foz do Brasil	
Jones Dutra da Silva (titular)	ACISCI	
Newton de Souza Pinto Filho (titular)	CTRCI	
Fabio Coelho Marins (titular)	CACHOART	
Edvaldo da Silva Ramos (titular)	SINDIROCHAS	
Representantes da Sociedade Civil Organizada		

Caio Ferreira Valente (titular)	CREA	
André Luiz de Barros Alves (suplente)	OAB	
Valério Raymundo (titular)	Pastoral da Ecologia	
Marlene dos Santos Pizeta (suplente)	Pastoral da Ecologia	
Outras Presenças		
Dayvson Dansi Rodrigues	SEMMA	

Anexo II – Composição das Câmaras Técnicas do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Câmara Técnica de Saneamento Ambiental e Resíduos	
Composição 2014/2015	
Entidade	Membro
SEMMA	PODER PÚBLICO
SINDIROCHAS	CLASSE EMPRESARIAL
FOZ DO BRASIL	CLASSE EMPRESARIAL
CTRCI	CLASSE EMPRESARIAL
PASTORAL DA ECOLOGIA	SOCIEDADE CIVIL
AABRI	SOCIEDADE CIVIL

Câmara Técnica de Educação Ambiental	
Composição 2014/2015	
Entidade	Membro
SEMMA	PODER PÚBLICO
POLÍCIA AMBIENTAL	PODER PÚBLICO
CACHOART	CLASSE EMPRESARIAL
FOZ DO BRASIL	CLASSE EMPRESARIAL
PASTORAL DA ECOLOGIA	SOCIEDADE CIVIL
AABRI	SOCIEDADE CIVIL

Câmara Técnica de Fiscalização Ambiental	
Composição 2014/2015	
Entidade	Membro
SEMMA	PODER PÚBLICO
POLÍCIA AMBIENTAL	PODER PÚBLICO
IDAF	PODER PÚBLICO
SINDICATO RURAL	CLASSE EMPRESARIAL
SINDIMÁRMORE	SOCIEDADE CIVIL
PASTORAL DA ECOLOGIA	SOCIEDADE CIVIL

Câmara Técnica de Gestão de Unidades de Conservação, Proteção da Paisagem e Zoneamento Ambiental	
Composição 2014/2015	
Entidade	Membro
SEMMA	PODER PÚBLICO
DEFESA CIVIL	PODER PÚBLICO
FOZ DO BRASIL	CLASSE EMPRESARIAL
SINDIROCHAS	CLASSE EMPRESARIAL
CREA	SOCIEDADE CIVIL
OAB	SOCIEDADE CIVIL

Câmara Técnica de Especializada de Recursos Administrativos e de Apreciação de Assuntos Jurídicos.	
Composição 2014/2015	
Entidade	Membro
SEMMA	PODER PÚBLICO
IBAMA	PODER PÚBLICO
ASCICI	CLASSE EMPRESARIAL
SINDIROCHAS	CLASSE EMPRESARIAL
SINDAEMA	SOCIEDADE CIVIL
OAB	SOCIEDADE CIVIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REINÍCIO DA OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autoriza o reinício da obra de Construção de Drenagem e Pavimentação da Rua Francisco Mardegan x Rod. Ricardo Barbieri x Rod. 289, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 116/2011, executada pela CONSTRUTORA ROMA LTDA., a partir do dia 17/02/2014.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

AGERSA

PORTARIA Nº 005/2014

INSTITUI A FORMA ELETRÔNICA DE REGISTRO DE ENTRADA E SAÍDA DOS SERVIDORES DA AGERSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei 6.537, de 04 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a forma eletrônica de registro de entrada e saída dos servidores da AGERSA através da qual será apurada a frequência.

Parágrafo único. Para o registro referido no caput deste artigo será utilizado o mecanismo biométrico o qual expedirá um tíquete como comprovante de marcação, que deverá conter:

I – o nome e o registro do servidor;

II – data e horário de entrada e saída do servidor;

III – o nome, endereço e CNPJ da AGERSA.

Art. 2º. As informações registradas no equipamento eletrônico utilizado nos termos do art. 1º desta Portaria deverão ser enviadas, apuradas e arquivadas pelo departamento responsável pelos recursos humanos da AGERSA na ficha funcional de cada servidor.

Art. 3º. As faltas abonadas deverão ser justificadas no sistema eletrônico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas pelo órgão diretivo a que estiver subordinado o servidor, cabendo ao setor de recursos humanos da AGERSA apenas fazer o registro das faltas abonadas no sistema eletrônico.

Parágrafo único. O não cumprimento do que determina o caput deste artigo por parte do responsável pelos recursos humanos da AGERSA, bem como as faltas injustificadas dos servidores, implicará na aplicação das sanções administrativas previstas na Lei municipal nº 4.009/1994.

Art. 4º. Será tolerado o atraso de até 10 (dez) minutos no horário de entrada do servidor sem que haja descontos no vencimento ou salário do dia.

§1º. O atraso superior a 10 (dez) minutos deverá ser compensado ao final do expediente.

§2º. O não cumprimento do que determina o §1º deste artigo acarretará o desconto no vencimento ou salário do dia.

§3º. Não se aplicará o disposto nos §1º e §2º deste artigo aos casos de atraso decorrente de tratamento de saúde devidamente comprovado por atestado médico.

§ 4º. O servidor, que por necessidade do serviço, cumprir carga horária além da jornada de trabalho diária prevista para seu cargo, poderá compensar as horas a mais trabalhadas nas jornadas de trabalhos subsequentes, desde que comprovada a sobrejornada.

Art. 5º. Deverão ser compensadas as retiradas do servidor anteriores ao fim do expediente salvo se por motivo de tratamento de saúde devidamente comprovado por atestado médico.

Parágrafo único. As retiradas do servidor anteriores ao fim do expediente, salvo se por motivo de tratamento de saúde devidamente comprovado por atestado médico, deverão ser autorizadas pelos responsáveis por cada departamento da AGERSA e comunicadas ao departamento recursos humanos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 6º Ao servidor estudante poderá ser concedido horário especial, respeitada a carga horária a que estiver sujeito.

§ 1º - Ocorrendo necessidade de afastamento do expediente, a fim de participar de atividade didática e de extensão universitária, realizadas extra-classe, as horas de afastamento serão compensadas mediante antecipação ou prorrogação do horário.

§ 2º - Para beneficiar-se do disposto neste artigo, o servidor deverá instruir requerimento ao Diretor da AgerSA, com declaração de matrícula no Estabelecimento de Ensino.

Art. 7º. A jornada de trabalho dos servidores da AGERSA será cumprida da seguinte forma:

I – Para os ocupantes de cargos com jornada de 40 (quarenta) horas semanais: deverá ser cumprida em 8 (oito) horas diárias, em 2 (dois) períodos, com intervalo de uma hora para refeição e descanso entre um período e outro, dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira;

II – Para os ocupantes de cargos com jornada de 30 (trinta) horas semanais: deverá ser cumprida em 6 (seis) horas diárias de serviço, em único período, com intervalo de 15 (quinze) minutos para refeição e descanso, dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira;

III – Para os ocupantes de cargos com jornada de 20 (vinte) horas semanais:

a) deverá ser cumprida em 4 (quatro) horas diárias de serviço, em único período, com intervalo de 10 (dez) minutos para refeição e descanso, dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, ou;

b) deverá ser cumprida em 8 (oito) horas diárias, em 2 (dois) períodos, com intervalo de uma hora para refeição e descanso entre um período e outro, dentro da faixa horária compreendida entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda à sexta-feira, em dias intercalados.

Art. 8º. Em virtude da especialidade de suas atribuições, ficam dispensados do registro eletrônico de que trata esta Portaria os servidores ocupantes dos cargos de:

I – Diretor Presidente;

II – Diretor Técnico I e II;

III – Consultor Interno;

IV – Ouvidor;

V – Procurador Jurídico;

VI – Auditores Fiscais de Transporte, cedidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

VII – Jornalista, cedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 06 de Março de 2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de Fevereiro de 2014.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Diretor Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2202/2014.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O MANDADO DE INTIMAÇÃO NO PROCESSO Nº 0015290-72.2013.8.08.0011, RECEBIDO EM 13/02/2014:

1º - DETERMINA o retorno do servidor abaixo nomeado às suas funções, a partir de 14 de fevereiro de 2014:

PAULO ROBERTO SECATO

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 13 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

PORTARIA Nº 034/2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, c/c art. 91, da Lei 4009/94, aos servidores comissionados constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
SOLANGE PERIM OLIVEIRA	Assessor de Gabinete Parlamentar	03	06/02/2014 10/02/2014	07/02/2014 10/02/2014
DAMÁSIO COSTA MACIEL	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	28/01/2014	28/01/214

2º - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2014.

JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**COMUNICADO**

“PIANNA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.” CNPJ Nº39.621.867/0004-42, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licenças de Instalação – LI e a Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº34486/2013, para a atividade 05.10, Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas, localizada situada na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº105, Loja 1, Lote 12, Q. A, Estelita Marins – Cachoeiro de Itapemirim, ES.

NF: 0711

COMUNICADO

GIOMAGRAN MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ Nº 00.810.542/0001-20, torna público que REQUEREU à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA por meio do protocolo nº 17684/2011 a Renovação da Licença de Operação Nº 060/1999 expirada em 12/06/2011, para atividade de desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalhos de rochas ornamentais (granitos, gnaisses, mármores, ardósias quartzitos e outras pedras), situada na Rod. Soturno x Gironda - Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 0713



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.

WWW.CACHOEIRO.ES.GOV.BR

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM